

**PORTARIA N° 2211/2023**

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** as informações constantes do Processo Administrativo nº 8500050-17.2023.8.06.0054;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a partir de 26 de setembro de 2023, o servidor **CÍCERO THIAGO ALVES PEREIRA**, matrícula nº 46935, do cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de setembro de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**Assessoria de Precatórios****DESPACHO DE RELATORES**

**0000523-04.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credora: R. F. de S.. Advogado: Thiago Câmara Loureiro (OAB: 19245/CE). Advogado: Moab Saldanha Júnior (OAB: 21928/CE). Advogada: Lidianne Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Advogada: Karyne Campos Lopes (OAB: 25336/CE). Advogado: Renan Bezerra Cavalcante (OAB: 24364/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Diante da publicação do Edital n.º 01/2022 - Município de Fortaleza, R. F. de S. apresentou petição (página 87) manifestando, tempestivamente, interesse na quitação do seu crédito pela modalidade de acordo. Em anexo foram juntados documento pessoal (p. 88), comprovante de residência (p. 89) e dados bancários da parte credora (p. 90). Brevemente relatado, passo a decidir. Considero cumpridos os aspectos formais dispostos no item III do Edital n.º 01/2022 para participação em audiência de acordo. Cumpre salientar que: 1) não há requerimento de acréscimo de 5% (cinco por cento) na proposta de acordo, em razão de doença grave prevista no artigo 151 da Lei nº 8.213/1991; 2) não há pedido de isenção tributária; 3) houve pagamento de parcela prioritária nos autos do Pedido de Providências nº 0628047-24.2022.8.06.0000. Determino, portanto, que se proceda à inclusão do crédito principal em pauta de conciliação, devendo os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Cálculos para elaboração de planilha atualizada do crédito, a ser juntada nestes fólios até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada abaixo para a audiência. Informo que, na confecção das planilhas de atualização, a Coordenadoria de Cálculos deve observar a existência de honorários contratuais de 10% (dez por cento) a serem destacados em favor da Sociedade de Advogados Câmara e Uchôa, nos termos do instrumento de página 59, cujos informes bancários foram acostados à página 63. No mais, ficam as partes desde já intimadas para a audiência de conciliação, que ocorrerá no dia 07/11/2023, às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Pauta integral também estará disponível no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios, na área de acordos (<https://www.tjce.jus.br/precatorios/municipio-de-fortaleza-edital-n-o-01-2022/>). Quanto às planilhas de atualização do crédito, serão disponibilizadas para consulta nestes autos, até o dia 30/10/2023, sem que seja necessário realizar novo expediente de intimação. De igual modo, fica advertida a parte credora da necessidade de comparecimento pessoal, facultada a representação por procurador, desde que constituído por meio de instrumento público, com poderes especiais para participar da audiência de conciliação, transigir e renunciar à parcela do direito de crédito do precatório. Por fim, para que não haja impacto na formação da pauta de audiências, registro que os autos não devem retornar em conclusão até a data da audiência designada, de maneira que quaisquer insurgências eventualmente apresentadas serão enfrentadas em audiência. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data fornecida pelo sistema. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 2072/2023

**0000620-04.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: V. J. N. de S.. Advogado: Thiago Câmara Loureiro (OAB: 19245/CE). Advogada: Lidianne Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Advogada: Karyne Campos Lopes (OAB: 25336/CE). Advogado: Renan Bezerra Cavalcante (OAB: 24364/CE). Advogada: Cecília Parente Pinheiro (OAB: 19065/CE). Advogada: Nathalia Uchoa de Carvalho Honorato (OAB: 30197/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Diante da publicação do Edital n.º 01/2022 - Município de Fortaleza, V. J. N. de S. apresentou petição (página 78) manifestando, tempestivamente, interesse na quitação do seu crédito pela modalidade de acordo. Em anexo foram juntados documentos pessoais (p. 79/80), comprovante de residência (p. 81) e dados bancários da parte credora (p. 82). Brevemente relatado, passo a decidir. Considero cumpridos os aspectos formais dispostos no item III do Edital n.º 01/2022 para participação em audiência de acordo. Cumpre salientar que: 1) não há requerimento de acréscimo de 5% (cinco por cento) na proposta de acordo, em razão de doença grave prevista no artigo 151 da Lei nº 8.213/1991; 2) não há pedido de isenção tributária; 3) não houve pagamento de parcela prioritária. Determino, portanto, que se proceda à inclusão do crédito principal em pauta de conciliação, devendo os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Cálculos para elaboração de planilha atualizada do crédito, a ser juntada nestes fólios até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada abaixo para a audiência. Informo que, na confecção das planilhas de atualização, a Coordenadoria de Cálculos deve observar a existência de honorários contratuais de 10% (dez por cento) a serem destacados para Sociedade de Advogados Câmara e Uchôa, nos termos do instrumento de página 55. Dados bancários da sociedade advocatícia à página 57. No mais, ficam as partes desde já intimadas para a audiência de conciliação, que ocorrerá no dia 07/11/2023, às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos). Pauta integral também estará disponível no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios, na área de acordos (<https://www.tjce.jus.br/precatorios/municipio-de-fortaleza-edital-n-o-01-2022/>). Quanto às planilhas de atualização do crédito, serão disponibilizadas para consulta nestes autos,